

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SALIC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – UEMA**

**EDITAL**

**DADOS DA LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao.salic@sead.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br) , com cópia para [licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br) .

**DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA:** 18/07/2024, às 10:00h. (horário de Brasília)

**Sistema Eletrônico Utilizado:** [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)

**Endereço Eletrônico:** [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)

**Endereço para retirada do Edital:** [www.compras.gov.ma.br](http://www.compras.gov.ma.br) ou [www.segep.gov.ma.br/licitacoes/](http://www.segep.gov.ma.br/licitacoes/)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** Valor Total: R\$ 212.988,05 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

**NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇO

**PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP** – Não será concedido tratamento jurídico diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o inciso VIII, §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios.

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO:** até 02 (duas) horas

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** GLOBAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES:** MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00 (dez) reais

**MODO DE DISPUTA** ABERTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SALIC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – UEMA**

**EDITAL**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO .....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	9
6. DA HABILITAÇÃO.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b> 7
8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b> 8
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b> 8
10. DOS RECURSOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b> 9
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b> 9
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
13. DO TERMO DE CONTRATO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b> 0
14. DO PAGAMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	21
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO .....	21
17. DA RESCISÃO .....	23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0342024-SALIC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – UEMA**

**EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio da Secretaria adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Global, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

Nos termos da Lei Federal nº **14.133, de 1º de abril de 2021**, Instrução Normativa SEGES/ME nº **73, de 30 de setembro de 2022**, Lei Complementar nº.º **123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 18 de julho de 2024

**Horário:** 10h e 00min. (horário de Brasília)

**Critério de julgamento:** **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Modo de Disputa:** **ABERTO**

**Local:** Portal de Compras do Governo Estadual (SIGA) – <https://www.compras.ma.gov.br>

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante da “**PLANILHA DE LICITAÇÃO**”, ANEXO II deste edital.

**1.2.1.** Deverá constar da Proposta de Preços do licitante, devidamente juntada (anexo) ao sistema “**SIGA**”, o detalhamento das especificações dos veículos e valores determinados para as franquias e prêmios, de acordo com planilha constante do **ANEXO II do Termo de Referência**, ANEXO I deste edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O valor máximo estimado para a licitação é de **R\$ 212.988,05 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**.

**1.5.** **Não será concedido tratamento jurídico diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o inciso VIII, §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios.**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

**2.1.1** *A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site "[www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)", no link "Área do Fornecedor" ícone "Área Restrita do Fornecedor", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.*

**2.1.2** *A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.*

**2.1.3** *As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br), menu "Manuais e Downloads" e no link "Área do Fornecedor".*

**2.1.4** O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.1.5** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

**2.1.5.1.** As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.7** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

**2.1.8.** Não será concedido tratamento jurídico diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o inciso VIII, §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios.

**2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:**

**2.2.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.3** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.6** O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.7** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.9. Para a realização de Vistoria Técnica, o interessado deverá observar os seguintes procedimentos:**

**2.9.1.** Considerando o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde residem, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

**2.9.2.** A visita poderá ser agendada com a Divisão de Transporte - DTRANSP/CSOP/PROINFRA/UEMA pelo telefone **(98) 99976-5580**, das **08h00 às 12h00**, ou pelo e-mail: **ctuem@hotmail.com**.

**2.9.2.1.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**2.9.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.3.** Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

**3.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e/ou SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, não deixando de apresentar aqueles que não constam na base de dados dos referidos cadastros.

**3.5.** A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

**3.5.1.** A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

**3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**3.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**3.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.10.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Universidade Estadual do Maranhão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.11. No cadastramento de sua Proposta Inicial, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

**3.11.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.11.2 Que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

**3.11.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.11.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.11.5.** O licitante organizado em cooperativa, quando couber, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.11.6. Não será concedido tratamento jurídico diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o inciso VIII, §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, exclui expressamente as empresas de seguros privados da concessão dos benefícios.**

**3.11.6.1 No item sem a concessão de tratamento jurídico diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**3.12.** A falsidade das declarações de que trata o item 3.11. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.13.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos concorde preceito do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser exclusivamente por meio eletrônico, encaminhada através do e-mail "[licitacao.salic@sead.ma.gov.br](mailto:licitacao.salic@sead.ma.gov.br)" ou em campo próprio do sistema mediante acesso ao sítio "[www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br)", por petição dirigida à UEMA, de segunda a sexta-feira, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**4.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**4.4.** Se acolhida a impugnação, e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá anexar sua proposta de preços assinada (**digitalizada**) e proceder ao preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

**5.1.1.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total (global) em algarismos e por extenso.

**5.1.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e/ou preço mensal/total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.3.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

**5.3.1.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

**5.4.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** Ressalvado o disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021):

- a) habilitação Jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 3.11.2 deste Edital.

#### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.2. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**a) No caso de Procurador:**

- a.1) Instrumento de mandato público, ou;
- a.2) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório **ou** assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:
  - a.2.1) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
  - a.2.2) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

**b) No caso de sócio-gerente:**

- b.1) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.**

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

**b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

**g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.1.3. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de que a empresa realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes ao desta licitação, admitindo-se essa comprovação através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços/fornecimento similares de complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- b) Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade.
- c) Declaração em modelo próprio do licitante, que atende aos requisitos exigidos para a contratação.

#### **6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**6.1.4.1. Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial na forma da Lei, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**6.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.1.4.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**6.1.4.2.2.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**6.1.4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Geral – ILG:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

#### **Índice de Solvência Geral -ISG:**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

### Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

**6.1.4.2.4.** As empresas que apresentarem resultado divergente do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

**6.1.4.2.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**6.1.4.2.6.** São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

**6.1.4.3.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, quando couber;

### 6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

**6.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.1.** Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e/ou SICAF;

**6.2.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação junto ao sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.2.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF** conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e/ou **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA**, nos documentos por eles abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**6.2.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**6.2.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** e/ou **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**6.2.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**6.2.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.2.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.2.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.2.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.2.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.2.11.1.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.2.11.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do **sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor\_oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

**7.20.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.21.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando couber.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.2.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**7.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, conforme art. 59, III da Lei 14.133/2021.

**8.2.1.** A análise da exequibilidade da Proposta de Preços, quando necessária, deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços em modelo próprio do licitante ou documento equivalente (Notas Fiscais, Cópias de Contratos etc.) desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicial, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material/serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**9.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.4.** proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.5.** Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

**13.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021.

**13.2.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1.** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**13.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

**13.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**13.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**13.6.** Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO IV deste edital**, as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como; valor, prazos, pagamento, recebimento do objeto, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e demais condições relacionadas com o objeto da contratação.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

**15.1.1. UNIDADE GESTORA:** 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA;  
**FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3837;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33903969; **FONTE:** 1500.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 16.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 16.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 16.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;
  - 16.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5** Fraudar a licitação;
- 16.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
  - b) Multa;

- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.3.2** As peculiaridades do caso concreto

**16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**16.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DA RESCISÃO

**17.1.** A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa, tudo conforme previsto na minuta de contrato, anexa ao presente edital.

## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

**18.3.** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública de abertura do certame.

**18.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, com qualquer cadastro ou especificações de itens de materiais/serviços referentes ao procedimento licitatório no “sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa” ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições constantes deste Edital.

**18.6.** O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informados a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

**18.7.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

**18.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

**18.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

**18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.12.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

**18.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e [www.uema.br](http://www.uema.br), onde poderá ser consultado gratuitamente.

**18.15.** Ao adquirir o Edital da UEMA, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.uema.br](http://www.uema.br), de eventuais notificações e comunicações.

**18.16.** Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência e Anexos.**

**ANEXO II – Arquivo/Planilha de Licitação**

**ANEXO III – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato**

**São Luís – MA, 02 de julho de 2024.**

**Aline Pinheiro Vasconcelos**  
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégica  
(data e assinatura digital)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0342024-SALIC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – UEMA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme especificações e condições constantes neste instrumento.

<b>Tipo</b>	<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Item Despesa</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
ITEM 001	1	0026252	SEGURO DE VEÍCULO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EMITINDO APÓLICE DESEGURO AUTOMOTIVO, NA MODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, ASSEGURANDO COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTRO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO TERRITÓRIO	1 - anual	33390396900	34	R\$ 212.988,05	R\$ 212.988,05
Valor Total Unitário							<b>R\$ 212.988,05</b>	
Valor Total Global							<b>R\$ 212.988,05</b>	

- 1.2. A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Consta, no Anexo I e II, deste Termo de Referência, as especificações e quantidades de veículos.

- 1.5. O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável nos moldes legais, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que a frota oficial da UEMA está em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios do território nacional, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro total para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores que prestam serviços a esta Instituição e a terceiros. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.
- 2.2. Atualmente esta IES possui um total de 34 (trinta e quatro) veículos, dos quais incluem caminhonetes, carros de passeio, vans, micro-ônibus e ônibus todos utilizados nas atividades de pesquisa, ensino e extensão bem como dando apoio aos serviços administrativos e de manutenção (predial, elétrica, de tecnologia da informação e outros) no campus da capital e nos 19 campi localizados no interior do Estado do Maranhão.
- 2.3. É importante frisar que, com a edição dos Decretos Estaduais no ano de 2023 que visavam a efetivação de medidas obrigatórias para redução de despesa nos contratos terceirizados firmados pela UEMA, especificamente, houve a perda significativa de serviços nos contratos de locação veicular. Por essa razão, houve a sobrecarga na utilização da frota oficial da UEMA, para atender às diversas demandas desta instituição.
- 2.4. Cumpre ressaltar que esta IES possuía o Contrato N.º 057/2019-UEMA cujo objeto era a prestação de serviço de seguro veicular para a frota oficial da UEMA. No entanto, por evento da finalização do seu Quarto Termo Aditivo, com termo final em 07/12/2023, a empresa prestadora do serviço, quando instada a se manifestar sobre possibilidade de firmar novo aditivo contratual, informou não ter mais interesse em prorrogar o referido contrato. Por conta disso, atualmente, toda a frota oficial encontra-se parada por inviável a sua utilização sem seguro.
- 2.5. Sendo assim a contratação do referido objeto se faz indispensável em razão da atual descobertura contratual dos serviços que impactam diretamente nos desempenhos das diversas atividades desenvolvidas por esta Instituição, relacionado à pesquisa, ensino e extensão.

2.6. Com o presente exposto, justifica-se o pedido de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, oferece a proposta mais vantajosa para a administração, através de processo administrativo em conformidade com o que determina a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

#### **Previsão no Plano de Contratações Anual**

2.7. Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

### **3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala. Quanto maior a frota a ser segurada, maior a possibilidade de economia para a Administração, levando-se em conta o valor (percentual de desconto) do seguro por cada veículo.

- 3.1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, com intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela fornecedora futuramente contratada para execução do objeto;
- 3.1.2. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrar no conceito descrito no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 3.1.3. O critério de julgamento será de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/2021;

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:
  - 4.2.1. Ter substituído suas apólices de papel enviadas aos segurados por um kit totalmente digital;

- 4.2.2. Disponibilizar cartão eletrônico ao invés de emitir cartões de PVC que demoram décadas para se decompor;
- 4.2.3. Possuir oficinas credenciadas que realizem o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos.
- 4.3. Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.4. Cumprir no que couber, as exigências do inciso XI, Art 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 4.5. Ainda, observando as prerrogativas elencadas nos diplomas legais: Lei nº 12.305/2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Nº 6266 DE 29/01/2019 - Estadual - Distrito Federal, Instrução Normativa nº 01/2010, SLTI/MPOG, na Portaria nº 8.678/2021 SEGES/ME e na IN nº 40/2021 DNIT/Sede (Política de Sustentabilidade do DNIT), e nos instrumentos do Programa DNIT Sustentável, o contratado deverá observar os instrumentos de critérios de sustentabilidade.

### **Subcontratação**

- 4.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum.

### **Garantia da Contratação**

- 4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

- 4.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos e/ou das instalações do local onde residem, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.
- 4.9. A visita poderá ser agendada com a Divisão de Transporte – DTRANSP/CSOP/PROINFRA/UEMA pelo telefone **(98) 99976-5580**, das **08h00 às 12h00**, ou pelo e-mail: **ctuema@hotmail.com**.
- 4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos

lorais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Da Cobertura E Assistência

6.1. O seguro deve ser realizado, na modalidade "Frota".

6.2. O tipo de cobertura será total.

6.3. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, **em todo território nacional**.

6.4. No ato da entrega do veículo, o fornecedor deve apresentar Nota Fiscal ao Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

6.5. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores: IS – CASCO – VALOR DE MERCADO, EXCETO ITENS ABAIXO QUE SERÃO VALOR DETERMINADO.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR DETERMINADO	FRANQUIA REDUZIDA (Limite máximo) R\$
<b>15</b>	HYUNDAI HR	OJL-5641	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	
<b>16</b>	IVECO DAILY 70C17	OJH-7641	CARROCERIA BAÚ: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	
<b>32</b>	ÔNIBUS VOLVO B12R	NMT-1342	R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	-
<b>33</b>	VW CAMINHÃO 8150 DEVILERY	NHS-8238	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	
<b>33</b>	VW CAMINHAO 8150 DEVILERY	NHS-8238	MUNK: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	
<b>34</b>	VW ÔNIBUS 15190 EOD	NHL-6951	R\$ 100.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	-

**OBS:** Na proposta também deverão estar inclusos os valores das franquias referentes aos itens com valor determinado, supracitados, EXCETO, ITENS 32 (NMT-1342) e 34 (NHL-

6951), já estão relacionados na planilha da proposta (anexo II).

RCF - DM = R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) por veículo RCF - DC = R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) por veículo APP - MORTE = R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) por pessoa

APP - INVALIDEZ = R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) por pessoa

DMHO = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

FRANQUIA REDUZIDA: 50% DA OBRIGATÓRIA, COM VALOR EXPRESSO. ASSISTENCIA 24 HORAS

COBERTURA PARA QUEBRA DE VIDROS E LANTERNA: Para-brisa, Vidros laterais e traseiro, lanternas, faróis e retrovisores externos (lente, espelho e carcaça), **troca ou reparo em caso de quebra ou trinca - Todos os Veículos da frota**, exceto item 11 (moto cg 125 cargo ks), sem cobertura a vidros.

REBOQUE COM QUILOMETRAGEM INDETERMINADA (LIVRE).

### **Coberturas Adicionais**

6.6. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros.

6.7. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

6.8. Raio e suas consequências.

6.9. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.10. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.11. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.12. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.13. Granizo, furacão, terremoto, ventos fortes e demais eventos afins.

6.14. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.

6.15. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro das dependências da Instituição.

6.16. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

6.17. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.18. Atos involuntários praticados por terceiros.

6.19. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros.

6.20. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes.

6.21. Desabamento de árvores, pontes e edificações.

6.22. Assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros

e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado.

6.23. Franquia reduzida de todos os itens.

6.24. Danos morais.

6.25. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Socorro mecânico emergencial no local;

c) Troca de pneus;

d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo Contratante;

#### **Da Franquia**

6.26. A franquia considerada para todos os veículos será a **REDUZIDA**.

6.27. Entende-se como franquia reduzida, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor normal.

6.28. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.29. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder os valores máximos de acordo com o especificado neste Termo de Referência. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de menores valores.

#### **Do Endosso**

6.30. Quaisquer alterações tais como: inclusão e substituição de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela UEMA e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do Item 5.47 ao 5.49 deste Termo Referência.

6.31. Os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo de sua vigência, serem inseridos nessa mesma avença, obedecendo às normas de inclusão por endosso.

#### **Da Apólice**

6.32. Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado.

6.33. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

6.34. Prêmios discriminados por cobertura.

6.35. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado

6.36. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

6.37. Bônus, quando houver.

6.38. Franquia aplicável.

6.39. Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

- 6.40. entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- 6.41. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da UEMA.

#### **Da Avaria**

- 6.42. Emitir a(s) respectiva(s) Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento (Autorização de Fornecimento).
- 6.43. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura de seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- 6.44. Após procedimento de recuperação, pela Contratante durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".
- 6.45. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

#### **Do Aviso de Sinistro**

- 6.46. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

#### **Da Inclusão e Substituição**

- 6.47. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos(s) durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que originou o certame.
- 6.48. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 6.49. Caberá a UEMA, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente, com pelo menos dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a Contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

#### **Fatores e Condições de Diminuição de Riscos**

- 6.50. Deverão ser levados em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, estão localizados em diversos *Campi* da Universidade Estadual do Maranhão, abaixo discriminados.
- 6.51. A localização dos veículos poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, a tal fato não poderá ser alegado como limitador da cobertura dos seguros.
- 6.52. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados profissionais e,



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

enquanto na UEMA, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

6.53. Lotação dos Veículos:

ORD	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO
1.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL	NHK-1995	2008/08	BALSAS
2.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	SÃO LUIS
3.	FIAT	STRADA ADVENTURE CE	PTB-5895	2017/18	CAXIAS
4.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	SÃO LUIS
5.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	BACABAL
6.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	BALSAS
7.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	SÃO LUIS
8.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	SÃO LUIS
9.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	SÃO LUIS
10.	FORD	KA HATCH LITE FLEX	PSW-3619	2017/18	SÃO LUIS
11.	FORD	RANGER XLS CD	PTO-0388	2019/20	SÃO LUÍS
12.	FORD	RANGER XLS CD	PTO-0398	2019/20	SÃO LUÍS
13.	FORD	RANGER XLT CD	ROT-9I08	2022/23	SÃO LUÍS
14.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	SÃO LUIS
15.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	SÃO LUIS
16.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	SÃO LUIS
17.	IVECO	DAILY FURGÃO	PTH-7867	2018/18	SÃO LUÍS
18.	MARCOPOL O/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30PASSEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	CAXIAS
19.	MARCOPOL O/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30PASSEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	SÃO LUIS
20.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-4893	2018/18	COLINAS
21.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-2459	2018/18	SÃO LUIS
22.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-7782	2018/18	SÃO LUIS
23.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-7822	2018/18	SANTA INÊS
24.	RENAULT	VAN MASTER	PTD-4873	2018/18	TIMON
25.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	SÃO LUIS
26.	TOYO TA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	SÃO LUIS
27.	TOYO TA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	CAXIAS
28.	VOLA RE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	SÃO LUIS

<b>29.</b>	VOLA RE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	<b>SÃO LUIS</b>
<b>30.</b>	VOLA RE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTC-3307	2018/18	<b>BACABAL</b>
<b>31.</b>	VOLA RE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTB-8859	2018/18	<b>BALSAS</b>
<b>32.</b>	VOLV O	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	<b>SÃO LUIS</b>
<b>33.</b>	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	<b>SÃO LUIS</b>
<b>34.</b>	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	<b>SÃO LUIS</b>

LOCAL	ENDEREÇO
UEMA - Campus Paulo VI - <b>São Luís</b>	Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, bairro Jardim São Cristovão CEP: 65055-310, São Luís-MA
Campus <b>São Bento</b>	Rodovia MA-014 s/n São Bento-MA, CEP: 65235-000
Campus <b>Santa Inês</b>	Rua 04, nº 10 - Vila Militar CVRD, Santa Inês-MA, CEP: 65300-000
Campus <b>Colinas</b>	Av. Dr. Osano Brandão, nº 511 – Centro. CEP 65.690.000
Campus <b>Bacabal</b>	Av. João Pessoa, s/n Bacabal-MA, CEP: 65700-00
Campus <b>Caxias</b>	Morro do Alecrim, s/n Caxias-MA, CEP: 65600-000
Campus <b>Lago da Pedra</b>	Av. Roseana Sarney, 1 Vila Rocha, Lago da Pedra-MA, CEP: 65.715-000
Campus <b>Balsas</b>	Praça Gonçalves Dias, s/n Balsas-MA, CEP: 65800-000
Campus <b>Timon</b>	Praça São José, s/n - Centro - Timon/MA, CEP: 65630-000

### **Observações Gerais**

6.54. Para fins de detalhamento dos serviços, deverá constar da Proposta de Preços do licitante, devidamente juntada (anexo) ao sistema “SIGA”, o detalhamento das especificações dos veículos e valores determinados para as franquias e prêmios, de acordo com Planilha constante do ANEXO II.

6.55. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

6.56. A vistoria porventura feita nos veículos, ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

6.57. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30(trinta) dias;

6.58. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

6.59. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

6.60. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta

apresentada;

6.61. Declaração que aceita todas as condições exigidas no Edital assinado pelo responsável da empresalicitante.

6.62. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso, de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), como o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.63. A seguradora deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos e taxas e, deduzidos quais descontos que venham a ser concedidos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. O servidor responsável por fiscalizar o contrato será indicado pelo Magnífico Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

7.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da CONTRATANTE.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. As demais obrigações da Fiscalização deverão ser observadas conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

8.5. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

8.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.7. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.2. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta

bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referências.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a assinatura do atesto da nota fiscal que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação dos itens relacionados a seguir:

10.1.1. Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva nota de empenho;

10.1.2. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

10.1.3. Certidão Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.1.5. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual – CND;

10.1.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa da Receita Estadual – CNDA;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;

10.2. Certidão Negativa da CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005, desde que a empresa esteja sediada em São Luís/MA.

10.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do objeto licitado.

10.4. A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.5. Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- 10.6. Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.
- 10.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

- 10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

#### **Forma de pagamento**

- 10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 11.1. O presente termo de referência tem como objetivo a realização de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, com intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela fornecedora futuramente contratada para execução do objeto;
  - 11.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrar no conceito descrito no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
  - 11.1.2. O critério de julgamento será de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/2021;

#### **Forma de fornecimento**

11.1.3. O fornecimento do objeto será continuado conforme necessidade do órgão.

#### **Habilitação jurídica**

- 11.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 11.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sediado fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 11.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 11.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 11.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 11.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 11.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 11.25. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.26. No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação;
- 11.27. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 11.28. Inscrição da empresa na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em plena validade; e
- 11.29. Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação

#### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 212.988,05 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos.

#### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade Estadual do Maranhão.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** 240201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;  
**FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3837;  
**NATUREZA DA DESPESA:** 33903969; **FONTE:** 1500.

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	BONUS	SINISTRO
1.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB	NHK-1995	2008/08	93W244M2382024805	3	NÃO
2.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	9BD223153E2037657	4	NÃO
3.	FIAT	STRADA ADVENTURE CECABINE DUPLA	PTB-5895	2017/18	9BD57827DHY167104	4	NÃO
4.	FORD	KA HATCH LITE FLEX	PSW-3619	2017/18	9BFZH55J8J8471210	4	NÃO
5.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	8AFAR23LXEJ225189	4	NÃO
6.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	8AFAR23L3EJ215720	4	NÃO
7.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	8AFAR23L3EJ211358	4	NÃO
8.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	8AFAR23L8EJ208052	4	NÃO
9.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	8AFAR23L7EJ215719	4	NÃO
10.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	8AFAR23L6EJ207644	4	NÃO
11.	FORD	RANGER XLS CD	PTO-0388	2019/20	8AFAR22N4LJ159125	3	NÃO
12.	FORD	RANGER XLS CD	PTO-0398	2019/20	8AFAR22N9LJ159122	4	NÃO
13.	FORD	RANGER XLT CD	ROT-9I08	2022/23	8AFAR23S2PJ306102	1	NÃO
14.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	9C2JC4130ER002703	4	NÃO
15.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	95PZBN7HPCB044256	4	NÃO
16.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	93ZC70C01D8449928	4	NÃO
17.	MARCOPOLO/ VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	93PB12E3P8C024358	4	NÃO
18.	MARCOPOLO/ VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	93PB12E3P8C024357	4	NÃO
19.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTC-3307	2018/18	93PB84S36JS500967	4	NÃO
20.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTB-8859	2018/18	93PB84S36JS500966	4	NÃO
21.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	93PB68N36FC054821	4	NÃO
22.	MARCOPOLO/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA 30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	93PB68N36FC054822	4	NÃO
23.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4893	2018/19	93YMEN4XEKJ310804	4	NÃO
24.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-2459	2018/19	93YMEN4XEKJ367156	4	NÃO
25.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7782	2018/19	93YMEN4XEKJ311108	4	NÃO
26.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7822	2018/19	93YMEN4XEKJ310784	4	NÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

27.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4873	2018/19	93YMEN4XEKJ311288	4	NÃO
28.	IVECO	DAILY 35S14HDG	PTH-7867	2018/18	93ZK35B01J8479448	4	NÃO
29.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	8AJFY22G7E8012260	4	NÃO
30.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	8AJFY22G7E8012226	4	NÃO
31.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	8AJFY22G7E8012307	4	NÃO
32.	VOLVO	ONIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	9BVR2J6229E354791	4	NÃO
33.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	9WBA952P49R918947	4	NÃO
34.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	9BWR882W48R822796	4	NÃO

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	BONUS	FRANQUIA REDUZIDA (limite máximo) R\$	Prêmio (R\$)
1.	FIAT	DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB	NHK-1995	2008/08	3		
2.	FIAT	DUBLO CARGO 1.4	PSJ-2270	2014/14	4		
3.	FIAT	STRADA ADVENTURE CE CABINEDUPLA	PTB-5895	2017/18	4		
4.	FORD	KA HATCH LITE FLEX	PSW-3619	2017/18	4		
5.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-9955	2014/14	4		
6.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-0599	2014/14	4		
7.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-5226	2014/14	4		
8.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4424	2014/14	4		
9.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXT-4464	2014/14	4		
10.	FORD	RANGER JLI4, 4X4 3.2 XLS	OXU-1407	2014/14	4		
11.	FORD	RANGER XLS CD	PTO-0388	2019/20	3		
12.	FORD	RANGER XLS CD	PTO-0398	2019/20	3		
13.	FORD	RANGER XLT CD	ROT-9I08	2022/23	1		
14.	HONDA	CG 125 CARGO KS	PSI-6143	2014/15	4		
15.	HYUNDAI	CAMINHÃO LEVE HR 2.5 TCI	OJL-5641	2011/12	4		
16.	IVECO	CAMINHÃO DAILY 70C17 HD BAÚ	OJH-7641	2013/13	4		
17.	MARCOPOLI/ VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6895	2008/08	4		
18.	MARCOPOLI/ VOLARE	M.ÔNIBUS W8	NHL-6926	2008/08	4		
19.	MARCOPOLI/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTC-3307	2018/18	4		
20.	MARCOPOLI/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS W-L ON	PTB-8859	2018/18	4		
21.	MARCOPOLI/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0213	2014/15	4		
22.	MARCOPOLI/ VOLARE	MICRO-ÔNIBUS WL ON CAP. PARA30 PASSAGEIROS + 2 AUX	OXX-0141	2014/15	4		
23.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4893	2018/19	4		


  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

24.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-2459	2018/19	4		
25.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7782	2018/19	4		
26.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-7822	2018/19	4		
27.	RENAULT	MASTER MINI BUS L3H2	PTD-4873	2018/19	4		
28.	IVECO	DAILY 35S14HDG	PTH-7867	2018/18	4		
29.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJQ-0492	2013/14	4		
30.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-5166	2013/14	4		
31.	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD C. DUPLA	OJP-4971	2013/14	4		
32.	VOLVO	ÔNIBUS VOLVO B12R (ROD) 1P	NMT-1342	2009/09	4		
33.	VW	CAMINHÃO 8.150 E DELIVERY 2P	NHS-8238	2008/09	4		
34.	VW	ÔNIBUS 15.190 EOD	NHL-6951	2007/08	4		
TOTAL							

**VALORES  
DETERMINADOS**

ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR DETERMINADO	FRANQUIA REDUZIDA (Limite máximo) R\$
15	HYUNDAI HR	OJL-5641	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	
16	IVECO DAILY 70C17	OJH-7641	CARROCERIA BAÚ: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	
32	ÔNIBUS VOLVO B12R	NMT-1342	R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	-
33	VW CAMINHÃO 8150 DEVILERY	NHS-8238	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	
33	VW CAMINHÃO 8150 DEVILERY	NHS-8238	MUNK: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	
34	VW ÔNIBUS 15190 EOD	NHL-6951	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	-

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SALIC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – UEMA**

**ANEXO II**

<b>PLANILHA DE LICITAÇÃO - SIGA</b>								
<b>Tipo</b>	<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Item Despesa</b>	<b>Qtd veículos</b>	<b>Valor Unit (ANO)</b>	<b>Valor Total (ANO)</b>
ITEM 001	1	0026252	SEGURO DE VEÍCULO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EMITINDO APÓLICE DESEGURO AUTOMOTIVO, NAMODALIDADE FROTA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, SSEGURANDO COBERTURA TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DESINISTRO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E A TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM TODO TERRITÓRIO.	1- anual	33390396900	34	R\$ 212.988,05	R\$ 212.988,05
Valor Total Unitário							<b>R\$ 212.988,05</b>	
Valor Total Global							<b>R\$ 212.988,05</b>	

**OBS:** Para fins de detalhamento dos serviços, deverá constar da Proposta de Preços do licitante, devidamente juntada (anexo) ao sistema “**SIGA**”, o detalhamento das especificações dos veículos e valores determinados para as franquias e prêmios, de acordo com Planilha constante do **ANEXO II do Termo de Referência**, ANEXO I deste edital.

—

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024-SALIC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – UEMA**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Eletrônico n.º 034/2024 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

VALOR DO ITEM:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**4. PRAZO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS:**

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Atenciosamente,

**OBS:** Para fins de detalhamento dos serviços, deverá constar da Proposta de Preços do licitante, devidamente juntada (anexo) ao sistema “**SIGA**”, o detalhamento das especificações dos veículos e valores determinados para as franquias e prêmios, de acordo com Planilha constante do **ANEXO II do Termo de Referência**, ANEXO I deste edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024-SALIC/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2024 – UEMA**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024-UEMA.  
PROCESSO SIGA N.º 00005/2024 - UEMA**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO**, E A EMPRESA \_\_\_\_.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo SIGA n.º 00005/2024 - UEMA e em observância às disposições da Decreto Estadual nº 3.555/2000, da Lei nº 10.406/2002 e da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços para segurar 34 (trinta e quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, emitindo apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, assegurando cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme especificações e condições constantes no termos de referência.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, considera-se frota oficial os veículos automotores de propriedade da UEMA destinados, exclusivamente, ao serviço público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** São partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024-CSL/UEMA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência e seus anexos, conforme discriminado nos quadros a seguir:

Item	Marca	Modelo	Placa	Ano	Chassi	Bônus	Sinistro	Franquia Reduzida (R\$)	Prêmio (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>									

**PARÁGRAFO QUARTO:** As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os **seguientes** valores: IS – CASCO – VALOR DE MERCADO, EXCETO ITENS ABAIXO QUE SERÃO VALOR DETERMINADO.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR DETERMINADO	FRANQUIA REDUZIDA (Limite máximo) R\$
<b>15</b>	HYUNDAI HR	OJL-5641	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	
<b>16</b>	IVECO DAILY 70C17	OJH-7641	CARROCERIA BAÚ: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	
<b>32</b>	ÔNIBUS VOLVO B12R	NMT-1342	R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	-
<b>33</b>	VW CAMINHÃ O 8150 DEVILERY	NHS-8238	CARROCERIA DE MADEIRA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	
<b>33</b>	VW CAMINHÃ O 8150 DEVILERY	NHS-8238	MUNK: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	
<b>34</b>	VW ÔNIBUS 15190 EOD	NHL-6951	R\$ 100.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	-
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na proposta também deverão estar inclusos os valores das franquias referentes aos itens com valor determinado, supracitados, EXCETO, ITENS 32 (NMT-1342) e 34 (NHL-6951), já estão relacionados na planilha da proposta (anexo II).

RCF – DM = R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

RCF – DC = R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) por veículo

APP – MORTE = R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) por pessoa

APP – INVALIDEZ = R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) por pessoa

DMHO = R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) por pessoa

**FRANQUIA REDUZIDA:** 50% DA OBRIGATÓRIA, COM VALOR EXPRESSO. ASSISTENCIA 24 HORAS COBERTURA PARA QUEBRA DE VIDROS E LANTERNA: Para-brisa, Vidros laterais e traseiro, lanternas, faróis e retrovisores externos (lente, espelho e carcaça), troca ou reparo em caso de quebra ou trinca – Todos os Veículos da frota, exceto item 11 (moto cg 125 cargo ks), sem cobertura a vidros.

REBOQUE COM QUILOMETRAGEM INDETERMINADA (LIVRE).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte de pessoal, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2024, conforme classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** XXX; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** XXX; **FUNÇÃO:** XXX; **SUBFUNÇÃO:** XXX; **PROGRAMA:** XXX; **AÇÃO:** XXX; **SUBAÇÃO:** XXX; **NATUREZA DE DESPESA:** XXX; **FONTE:** XXX.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas para exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em Termo de Apostilamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia seguinte ao da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de **até 15 (quinze)**, a contar da emissão da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quaisquer alterações na apólice deverão ser realizadas no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral deverá ocorrer no mesmo prazo do artigo anterior, contado a partir da data de ocorrência do sinistro, devidamente informado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de roubo, furto ou incêndio, a CONTRADA terá prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do aviso da ocorrência às autoridades policiais, para efetuar o pagamento das indenizações devidas, desde que o bem segurado não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Contrato admite prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em obediência ao disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, toda e qualquer prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APÓLICE**

A CONTRATADA deverá emitir a apólice **no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato**, com especificações claras e detalhadas das coberturas de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e contendo expressamente, dentre outras informações, os dados a seguir elencados:

- a)** Descrição detalhada dos veículos segurados com suas devidas especificações, de modo a permitir a identificação e discriminação individualizada de cada bem segurado;
- b)** Prêmios discriminados por cobertura;
- c)** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado;
- d)** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- e)** Bônus, quando houver;
- f)** Franquia aplicável;
- g)** Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A apólice terá vigência às 00h00min do dia seguinte à data de assinatura deste contrato e término às 24h00min do último dia de vigência deste contrato, perfazendo um período total de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá à Coordenação de Transportes - CT/PROINFRA/UEMA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento da Apólice fica condicionado à plena consonância de seus termos ao especificado no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA**

O seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, bem como as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, assim como as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, **em todo território nacional**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O seguro contratado deve ser realizado na modalidade "Frota" e admitir a cobertura do tipo total.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cobertura do seguro também deverá amparar, no mínimo, os seguintes eventos, sem exclusão de outros previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora:

- a)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- b)** Roubo e furto total, bem como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- c)** Incêndio e/ou explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma dolosa e eventual por terceiros;

- d)** Descargas elétricas e suas consequências;
- e)** Quedas em precipícios, pontes e/ou ribanceiras, bem como a queda de agentes externos sobre o veículo;
- f)** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g)** Submersão total ou parcial proveniente de enchentes e/ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h)** Danos causados por granizo, furacão, ciclone, terremoto, ventos fortes e demais fenômenos da natureza;
- i)** Danos causados ao bem segurado durante o período em que, como consequência de roubo, furto ou sequestro, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j)** Atos involuntários causados por terceiros;
- k)** Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- l)** Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- m)** Desabamento de árvores, pontes e edificações;
- n)** Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- o)** Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro das dependências da instituição;
- p)** Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- q)** Assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado;
- r)** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- s)** Danos morais;
- t)** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
- u)** Acidentes Pessoais por Passageiros (APP);
- v)** Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO)
- w)** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - w.1)** Chaveiro;
  - w.2)** Socorro mecânico emergencial no local;

**w.3)** Troca de pneus;

**w.4)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA**

Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação de seguro, não será impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após procedimento de recuperação do veículo avariado, durante a vigência do seguro, a CONTRATANTE deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da incidência desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a seguradora deixar de realizar a vistoria prévia, no caso de existência de avaria que a CONTRATADA pretenda enquadrar como preexistente será desconsiderada a incidência desta cláusula, reputando-se que a CONTRATADA tenha assumindo a responsabilidade ao deixar de proceder com a vistoria necessária, a partir da contratação, de acordo com o objeto do seguro em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AVISO DE SINISTRO**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, **24h (vinte e quatro horas)** por dia durante **07 (sete) dias** da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados que originou o certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá à CONTRATANTE, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com pelo menos 02 (dois) outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENDOSSO**

Quaisquer alterações tais como: inclusão e substituição de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da solicitação da CONTRATANTE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRANQUIA**

A Franquia considerada para todos os veículos será a **REDUZIDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para fins e efeitos deste Termo de Contrato, entende-se como **franquia reduzida** aquela cujo valor seja de **50 % (por extenso) do custo normal**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS FATORES E DAS CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS**

Deve ser levado em consideração, na efetivação do seguro, o fato de que os veículos objeto do Termo de Referência estão localizados em diversos *campi* da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme o discriminado no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ainda que o Termo de Referência apresente os locais de lotação dos veículos aludidos, tal localização poderá ser alterada a critério da Administração, sem prévio aviso, e tal fato não poderá ser suscitado como limitador da cobertura dos seguros ora contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A frota de veículos pernoita e permanece durante os fins de semana e feriados em garagem coberta, fechada e privativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A frota de veículos é conduzida por servidores e motoristas terceirizados devidamente autorizados pelo Chefe da Divisão de Transportes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a)** Emitir a respectiva Nota de Empenho;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com a proposta vencedora e o Termo de Referência;
- e)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Termo de Contrato;

- g)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar os serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- h)** Informar à CONTRATADA a ocorrência de furto, roubo ou extravio dos veículos que integrem a frota oficial;
- i)** Informar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros durante a vigência do presente instrumento;
- j)** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- k)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l)** Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, estabelecimentos credenciados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Emitir e entregar à Coordenação de Transportes - PROINFRA/UEMA a Apólice de Seguro e demais documentos relacionados ao seguro de veículo;
- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- d)** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da emissão da Apólice;
- e)** Manter um preposto durante toda a vigência do contrato, para tratar com a CONTRATANTE;
- f)** Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados e prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

- i)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k)** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas advindos desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos e agentes;
- l)** Fornecer o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- m)** Realizar a vistoria prévia de todos os bens segurados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- n)** Emitir documento com os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identificam o risco, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato e suas possíveis prorrogações, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- p)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- q)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança da UEMA;
- r)** Proceder ao seu cadastro no sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa por meio do site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) ou em outro sistema que eventualmente o substitua;
- s)** Proceder ao seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, a ser realizado através dos e-mails *uema@sei.ma.gov.br* e *protocologeral@uema.br*, conforme instruções da Contratante, através do qual os usuários externos devem mandar seus dados atualizados, enviam seus documentos fiscais, acompanham os pagamentos, entre outras funcionalidades, ou em outro sistema que eventualmente o substitua;
- t)** Proceder ao seu cadastro em outros sistemas de gestão, fiscalização e comunicação eventualmente implantados pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Contrato, sob pena de rescisão da Apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à Fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e anos, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O servidor responsável por fiscalizar a execução deste instrumento contratual será designado pelo Reitor e deverá constar cadastro no SIGEF (Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal).

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o fiscal do contrato poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião do sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- f)** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** **Advertência escrita** pela infração "a" do parágrafo anterior, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- b)** **Multa** de 0,5% a 15% do valor contratado, pelas infrações "d", "e" e "f" do parágrafo primeiro, e de 15% a 15% do valor contratado, pelas infrações "h", "i", "j", "k" e "l" do parágrafo primeiro;
- c)** **Impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações relacionadas nos itens "a" a "g" do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "h" a "l" do parágrafo primeiro, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "a" a "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Do ato que aplicar as sanções "a", "b" e "c" do parágrafo segundo caberá recurso, e da sanção do item "d" caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos do artigo 166, da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caberá ao fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**PARÁGRAFO NONO:** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, I e artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro eletrônico, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI! do CONTRATANTE, sendo responsabilidade da Contratada realizar o devido cadastro para assinatura de documentos e recebimento de comunicações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As notificações e comunicações enviadas pela Contratante à Contratada através do Sistema SEI! serão disponibilizadas de forma eletrônica e deverão ser consultadas em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data do envio, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e demais meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca da Ilha, Termo Judiciário de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e, após lido e aceito, segue assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

Reitor/UEMA  
**CONTRATANTE**

Representante legal da empresa  
**CONTRATADA**